L E I Nº 1.139

de 28 de junho de 1.990

" AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Munícipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, afundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução de obras do Programa Popular de Pavimentação Urbana, nas seguintes vias públicas urbanas:

Rua Urbano Veludo.....	417,10 m2
Av. Presidente Castelo Branco.....	2.864,00 m2
Rua Machado de Assis.....	396,00 m2
Rua João Manoel de Lima.....	332,20 m2
Rua Fioravante Zambonini.....	1.353,00 m2
Rua José Geraldo Constantino.....	2.226,50 m2
Rua Rui Barbosa de Acesso a Cohab.....	1.424,00 m2
Rua Felipe Daher.....	771,00 m2
Rua Princesa Izabel.....	360,00 m2
Rua Nestor Martins Silva Filho.....	360,00 m2
Rua Rafael Brunini.....	360,00 m2
Rua Santa Leocardia.....	400,00 m2
Rua Dr. Sergio Rossetti.....	440,00 m2
Av. Presidente Costa e Silva.....	300,00 m2
Rua Alberta Marcari.....	400,00 m2
Av. Julio Marcari.....	770,00 m2

PARAGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso III- será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls-002-

Continuação Lei nº 1.139. Fls-002-

Prefeitura Municipal de Barrinha,

Aos 28 de junho de 1.990.

JOSÉ GOMES DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicada em jornal, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume. na data supra.

Registra-se

A Secretária.